



EDITAL
PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI**

O **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, com sede na Avenida Rubens Rangel, 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, em atendimento à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por intermédio do Agente de Contratação, o Sr. George Macedo Vieira, Servidor Público Municipal, designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto-E N.º 3.325/2023**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a realização, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, das Obras e / ou Serviços de Engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados no Projeto Básico, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE JABOTI**, de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações e normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e respectivos Anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, que se realizará no dia **26 de agosto de 2024, às 09:30 horas**, conforme **Processo Administrativo N.º 033147/2024 - ID TCE-ES N.º 2024.044E050001.01.0001**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 26/08/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 26/08/2024.

O Edital encontra-se disponível no Portal de Compras Públicas - (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no Portal da Transparência do Município de Maratáizes - (<https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>).





**EDITAL
SUMÁRIO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI**

1. INTRODUÇÃO
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO
4. OBJETO
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
7. PRAZOS
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
9. CREDENCIAMENTO
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO
11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA
13. HABILITAÇÃO
14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA
15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
18. MEDIÇÕES
19. RECURSOS
20. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO
21. GARANTIA
22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO
23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
24. REAJUSTE
25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
26. FORO
27. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO II - MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO III - PROJETO BÁSICO

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO





EDITAL
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E GERAIS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE JABOTI

1. INTRODUÇÃO

1.1 - A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, e pelo Decreto-N N.º 3.303/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 - A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> disponibilizado e processado no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu Credenciamento junto ao referido Sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

1.3 - As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 - A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 - As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus Anexos no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transferência do Município de Maratáizes <https://www.marataizes.es.gov.br/transparencia/licitacao>.

1.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou por E-mail: licitacaomarataizes@gmail.com, informando o número da Concorrência Eletrônica. Contatos podem ser realizados pelo Telefone: (28) 3520-6710 - Ramal 1003.

1.6.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 - A Impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das Propostas, mediante documento formalizado no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

1.7.1 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 - A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a Sessão de recebimento das Propostas será realizada nos prazos indicados nos subitens **1.6.1** ou **1.7.1**, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 - Autorização do Chefe do Executivo Municipal, constante do **Processo Administrativo N.º 033147/2024**.

3. LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 - O Agente de Contratação iniciará a Sessão Pública da **Concorrência Eletrônica N.º 000002/2024 - FMS**, no Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.2 - No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA**





EDITAL

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE JABOTI, conforme as especificações constantes deste Edital e / ou do Projeto Básico.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - Os Recursos para cobrir as despesas derivadas da presente licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2024**:

0000011030100261.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 00023

FONTE DE RECURSO - 172000000000

5.2 - O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no **Anexo I**, totalizando a importância de **R\$ 145.238,99 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7. PRAZOS

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do Contrato, e o prazo de Execução será de **90 (noventa) dias**.

7.1.1 - O prazo para o início dos Serviços será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

7.2 - O prazo de Execução dos Serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7.2.1 - O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de **60 (sessenta) meses**, a contar do recebimento, na forma do Projeto Básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

7.3 - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da Proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

7.4 - Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8.2 - Para participação na Concorrência Eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar inicialmente o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua Contratação, que conhece e aceita o regulamento do Sistema de Compras Eletrônicas relativo à Concorrência Eletrônica e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica por seus representantes devidamente Credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao Sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não Credenciada como sua representante.

8.5 - Cada representante Credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica.

8.6 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 - Não serão admitidas nesta licitação as Empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as Empresas e / ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 12 da Lei Federal N.º 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 - Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas.

8.9 - Será permitida a participação em Consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) - As Empresas Consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a Empresa Líder, que será responsável principal, perante a Prefeitura Municipal de Maratáizes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a Empresa Líder terá poderes para





EDITAL

requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) - Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As Consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à Qualificação Técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de Qualificação Econômico-financeira;

c) - As Empresas Consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) - As Empresas Consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

e) - O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 - As operações societárias promovidas por sociedades Empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Marataízes, para aferição da manutenção das condições de Habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 - A substituição e o ingresso de Consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Marataízes, e será condicionada à comprovação de que a Empresa substituta / ingressante preenche os requisitos exigidos para Habilitação Jurídica e de Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de Habilitação Técnica e os mesmos valores para efeito de Qualificação Econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos **12 (doze) meses**, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 - Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do (s) Projeto (s) relacionado (s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Projeto Básico.

8.13 - Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou Entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência.

8.14 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal N.º 6.404/1976, concorrendo entre si, conforme o inciso V do Artigo 14 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

8.15 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de Contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à Habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 - A Empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 - O envio da Proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 - Todo o procedimento para Credenciamento e Cadastramento consta no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

9.1.1 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível,





EDITAL

para acesso ao Sistema.

9.1.2 - O Credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

9.1.3 - É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Maratáizes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 - Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.1.1 - A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da Sessão Pública.

10.1.2 - As Propostas de Preço serão ofertadas com base no valor **MENOR PREÇO POR LOTE** do objeto licitado.

10.2 - As licitantes poderão retirar ou substituir suas Propostas inseridos no Sistema, até a abertura da Sessão Pública da presente licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

10.2.1 - Os documentos que compõem a Proposta e a Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 - Os documentos complementares à Proposta e à Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do subitem 12.4.2.

10.2.3 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento das Propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.3, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 - Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as Propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da Proposta.

10.3 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos Serviços, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 - Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 - Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto Contratado.

10.6 - A licitante deverá remeter a Proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da Sessão Pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.7 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas Propostas. A Prefeitura Municipal de Maratáizes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 - Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

10.9 - A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu Artigo 3º, sob





EDITAL

as penas da lei, em especial do Artigo 299 do Código Penal.

10.9.1 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

10.9.2 - A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.10 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ser preenchidos os campos no Sistema do Portal de Compras Públicas, as seguintes Declarações:

- I** - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
- II** - Declaração de Conhecimento do Edital;
- III** - Declaração de Reserva de Cargos;
- IV** - Declaração de Proposta Econômica;
- V** - Declaração de Não-Emprego de Menores;
- VI** - Declaração de Não-Emprego de Trabalho Degradante;
- VII** - Declaração de Acessibilidade;
- VIII** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

10.11 - Além das Declarações preenchidas em campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, os licitantes deverão apresentar as seguintes Declarações:

- I** - Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme Anexo VII deste Edital;
- II** - Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho, conforme Anexo VIII deste Edital.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 - Os licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 - O Agente de Contratação verificará as Propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.3 - Serão desclassificadas as Propostas:

- a)** - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** - Que contiverem vícios insanáveis;
- c)** - Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do Orçamento estimado para a Contratação;
- d)** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e)** - Que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f)** - Que apresentem preço baseado exclusivamente em Proposta das demais licitantes;
- g)** - Que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação.

11.3.1 - A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no Sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.3.2 - Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste Edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (Artigo 59, § 3º, da Lei Federal N.º 14.133/2021).

11.3.3 - Serão consideradas inexequíveis as Propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do Artigo 59 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.3.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja Proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da Proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

11.4 - Após a análise das Propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo Sistema contendo a relação





EDITAL

com as Propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

11.5 - O Sistema ordenará, automaticamente, as Propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 - A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico para os autores das Propostas classificadas.

11.7 - Para a etapa de lances nesta concorrência eletrônica será adotado o modo de disputa aberto.

11.8 - Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 - Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Agente de Contratação, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 25 deste Edital.

11.10 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da Sessão Pública.

11.10.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.10.2 - Na hipótese de não haver novos lances, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

11.10.3 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo Sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado lance (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) (Inserir a expressão "para cada item" quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento menor preço quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na estimativa Orçamentária).

12.1.1 - Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, tenha apresentado Proposta (s) cujo (s) valor (es) seja (m) igual (is) ou inferior (es) ao (s) previsto (s) quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE** na estimativa Orçamentária.

12.2 - Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de Contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em relação àquelas Empresas que não detenham essa condição.

12.2.1 - Apenas após a classificação das Propostas, as licitantes que se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal N.º 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

12.2.2 - Serão consideradas em situação de empate as Propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.2.3 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar Proposta de Preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada apresente Proposta de Preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada não apresente Proposta de Preço inferior,





EDITAL

serão convocadas, na ordem classificatória, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.2.4 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ter sua Proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da Proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.2.5 - Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a Proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.3 - Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no subitem 12.2 ou inexistindo Proposta de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.3.1 - Na hipótese de o disposto no subitem 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às Propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no Artigo 60 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

12.4 - Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor Proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em Edital.

12.4.1 - A negociação será realizada por meio do Sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.4.2 - O Agente de Contratação convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Proposta Readequada / Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro** em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de desclassificação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.2.2.

12.5 - O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da Proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da Proposta ou do lance de menor valor.

12.6 - Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.7 - O Agente de Contratação poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração (ões) do (s) Serviço (s) objeto da presente licitação, na forma do Projeto Básico.

12.7.1 - Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e / ou do Projeto Básico, as Propostas serão desclassificadas.

12.7.2 - Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

12.8 - Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Agente de Contratação ao julgamento da Habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) - O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e no Sistema da Prefeitura Municipal de Maratáizes, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) - O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de Habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta online ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste Edital;

c) - Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados; Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na Ata da Sessão Pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) - A (s) licitante (s) deverá (ão) remeter sua Documentação de Habilitação em arquivo único, no curso da Sessão Pública, somente quando solicitada (s) a fazê-lo pelo Agente de Contratação. A remessa deverá ser realizada por meio do Sistema do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>;





EDITAL

- e) - O Agente de Contratação poderá suspender a Sessão Pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o subitem 10.2.3. A Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
- f) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9 - Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a Contratação no subitem 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a Habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de Habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de Habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.9.1 - Na hipótese de Contratação de serviços comuns em que a legislação ou o Edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via Sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do subitem 12.4.2.

12.9.2 - Na hipótese do Artigo 61, §1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das Propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da Habilitação, o procedimento previsto no subitem 12.8.

12.10 - Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - O julgamento da Habilitação se processará, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) - Qualificação Jurídica;
- b) - Qualificação Econômico-financeira;
- c) - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) - Qualificação Técnica.

13.1.1 - As Empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no Artigo 70, parágrafo único, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.2 - Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 - Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

13.4 - O Agente de Contratação poderá, no julgamento da Habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de Habilitação.

13.4.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 10.2.4, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

13.5 - O Pregoeiro convocará a Licitante vencedora para enviar, em formato digital (PDF), a **Documentação de Habilitação** no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, por meio de campo próprio do Sistema do Portal de Compras Públicas, sob pena de inabilitação, e se necessário, Documentos Complementares, conforme o subitem 10.2.2.

14. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

14.1 - Registro Comercial, no caso de Empresário Individual;

14.2 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado.

14.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria





EDITAL

em exercício.

14.3.1 - A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

14.4 - A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de Atas da Administração e averbação no registro competente.

14.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 - Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

14.7 - As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

- a) - Ato constitutivo;
- b) - Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- c) - Regimento interno acompanhado da Ata da Assembleia que o aprovou;
- d) - Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das Atas das Assembleias que os aprovaram;
- e) - Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;
- f) - Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;
- g) - Ata da Sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 - Certidões Negativas de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, ou de Insolvência Civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante.

15.1.1 - Caso a licitante se encontre em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Cumprimento de os demais requisitos de Habilitação constantes neste Edital;

II - Certidão do Juízo onde tramita a Recuperação Judicial de que a Empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de Contrato futuro com a Administração Pública.

- Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, incluindo Notas Explicativas, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por ou Balancetes ou Balanços provisórios.

15.2.1 - A ausência de Notas Explicativas implicará em inabilitação do Licitante.

15.2.2 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007.

15.2.3 - Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

15.2.4 - As Empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado.

15.2.5 - A comprovação da boa situação financeira será considerada através da constatação dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG), conforme condições abaixo:

I - Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1;

II - Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1;

III - Solvência Geral (SG) superior ou igual a 1.

- Justifica-se a exigência dos índices fixados, por considerá-los mínimos razoáveis, para considerar a Empresa dentro de um equilíbrio econômico que possibilita a execução do Projeto.
- Os índices relacionados acima serão apurados a partir do Balanço Patrimonial referido no subitem 15.2





EDITAL

- O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice de deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento), nos termos do § 4º do Artigo 69 da Lei Federal N.º 14.133/2021 do valor total estimado da Contratação ou do item pertinente.

15.3 - Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do Artigo 62 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

16.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e / ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

16.3 - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede da licitante.

16.3.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Estadual.

16.3.3 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de Inscrição Municipal.

16.4 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF - FGTS.

16.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.5.1 - Caso a documentação apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

16.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 - Registro ou Inscrição da Empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou outra entidade de classe correspondente, do exercício vigente.

17.1.1 - A Comprovação de que o profissional faz efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico.

17.2 - Comprovação de que o licitante possuirá em seu quadro permanente, na data de celebração de Contrato, profissional, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, **observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo.**

17.2.1 - A Comprovação de que o profissional fará efetivamente parte do quadro permanente da Empresa será feita pela apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho e da respectiva ficha de registro de empregado, ou do Contrato de prestação de serviço entre o licitante e o responsável técnico, ou declaração firmada pela empresa e o profissional indicado.

17.3 - Atestado de Responsabilidade Técnica do Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou outra entidade de classe correspondente, da região onde os serviços foram executados, **observado, ainda, a parcela de maior relevância e de valor significativo**, quando houver.

17.3.1 - Para fins de comprovação de Atestado de Responsabilidade Técnica compatível com o serviço licitado previsto no subitem 17.3, com base no Artigo 67 da Lei Federal N.º 14.133/2021, **define-se como parcela de maior relevância e de valor significativo, visto a complexidade da Obra, o seguinte:**

I - Capacidade Técnica Profissional (Profissional Habilitado):





EDITAL

Os Responsáveis Técnicos pela execução dos serviços, deverão dispor de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou outra entidade de classe correspondente, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a) ou outro Profissional competente:

- a) - Muro de Alvenaria.

17.4 - Visita Técnica:

17.4.1 - O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data fixada para a Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para a Execução dos Serviços. A Visita Técnica deverá ser acompanhada por servidores da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, devendo ser agendada previamente através do Telefone: (28) 3520-6798 - Ramal 1025.

17.4.2 - Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Concorrência Eletrônica, firmando Declaração conforme Anexo VI, conforme o § 2º do Artigo 63 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

17.5 - Declaração do Responsável Técnico firmando compromisso de acompanhamento permanente dos serviços objeto desta Concorrência Eletrônica, conforme Anexo V deste Edital.

17.5.1 - Não será permitida a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma Empresa participante do certame.

17.5.2 - Caso a Empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do Envelope, através de Declaração do Órgão expedidor do aludido documento.

18. MEDIÇÕES

18.1 - As medições das Obras e / ou Serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da Obra e / ou Serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

18.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

18.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

18.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização;

b) - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do Orçamento;

PEO = Preço da Obra ou Serviço, referido ao mês base do Orçamento;

PLO = Preço da licitante para a Obra, referido ao mês base do Orçamento;

PUEII = Preço unitário, do item incluído, referido ao mês base do Orçamento.

18.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer Obras e / ou Serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

18.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:





EDITAL

- a) - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) - Para efeito de Faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

18.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das Obras e / ou Serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

19. RECURSOS

19.1 - Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no Sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na Sessão Pública.

19.1.1 - A Licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor Recurso no mesmo momento.

19.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.3 - As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 - A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

19.5 - A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará a perda do direito recursal.

19.6 - Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento.

19.7 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.9 - Os recursos relativos às Sanções Administrativas estão previstos na Minuta de Contrato.

20. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

20.1 - As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.2 - Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio Sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do Sistema ou em virtude de sua desconexão.

20.3 - A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o Sistema Eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

20.3.1 - Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

21. GARANTIA

21.1 - A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no Artigo 96, §1º., da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21.1.1 - Será utilizado o valor anual do Contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos neste item.

21.1.2 - No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo Contratado será efetuada em **30 (trinta) dias** contado da data de Homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato.





EDITAL

21.1.3 - Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

21.2 - A Administração Municipal utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

21.3 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.4 - Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

21.5 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.6 - Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

21.7 - Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas.

21.8 - Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no Artigo 96, §1º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

21.9 - A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 - Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

22.2 - Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo I, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a CONTRATANTE e a ADJUDICATÁRIA.

22.3 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, pela Administração Municipal, para assinatura do Contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de Contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

22.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

22.3.2 - Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de **06 (seis) meses**, contado da celebração do Contrato, na forma do § 4º do Artigo 25 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

22.4 - Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

22.5 - A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

22.6 - A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e / ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não





EDITAL

atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Administração Municipal e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

22.7 - A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto Contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

22.8 - No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

22.9 - Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do Contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, no prazo previsto no Artigo 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal N.º 123/2006.

22.10 - Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da Sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a **12 (doze) meses** ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores Contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

22.11 - O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

22.12 - A Fiscalização da execução do objeto Contratado caberá à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 - O pagamento será feito de acordo com a Execução dos Serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após apresentação de Nota Fiscal, e Certidões de Regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada, após necessária liquidação do Secretário da pasta.

23.1.1 - A Contratada deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, no seguinte endereço eletrônico:
<https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

23.2 - A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no Serviço, caso sejam apontadas pelo Fiscal da Obra.

23.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes Documentos ao CONTRATANTE:

Primeira Fatura:

Nota Fiscal;

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;

Matrícula CNO da Obra junto ao INSS;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato.

Faturas Intermediárias:

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;





EDITAL

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
Folha de Pagamento;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
Relatório Fotográfico.

Última Fatura:

Nota Fiscal;
Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;
Guia de Recolhimento do INSS;
Guia de Recolhimento de FGTS;
Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
Folha de Pagamento;
Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
Relatório Fotográfico;
Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato e Gestor do Contrato.

23.3.1 - Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.

23.3.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos Serviços.

23.4 - Ocorrer erros na apresentação do (s) Documento (s) Fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura, devidamente corrigida.

23.5 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

23.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

23.7 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

23.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas no Contrato.

23.9 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

23.10 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

23.11 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

23.12 - A **CONTRATADA** arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de





EDITAL

todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Edital.

24. REAJUSTE

24.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do Orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

24.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo à data de assinatura de Contrato;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.

24.2.1 - Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

24.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o Orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

24.3 - Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - A recusa da Empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.2.

25.2 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

25.3 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





EDITAL

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

25.4 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

25.5 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

25.6 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

25.7 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

25.8 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da Publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

25.9 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.10 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade Contratante.

25.11 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.12 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.





EDITAL

25.13 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.13.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

25.14 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.15 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

25.15.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.16 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

26. FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Marataízes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Ficam as licitantes sujeitas às Sanções Administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

27.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marataízes.

27.3 - As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

27.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

Marataízes - ES, 08 de agosto de 2024.

GEORGE MACEDO VIEIRA

Agente de Contratação
Assinado de forma digital





EDITAL
ANEXO I

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024 - FMS

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE
SAÚDE DE SÃO JOÃO DE JABOTI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESPÍRITO
SANTO, E A EMPRESA XXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, regido pelas normas de DIREITO PÚBLICO, o **MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ES**, com sede na Avenida Rubens Rangel, N.º 411, Cidade Nova, Maratáizes - ES, CEP: 29345-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.609.408/0001-28, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o N.º 14.758.660/0001-40, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. LEANDRO DA SILVA VIANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o N.º **043.619.227-64**, domiciliado e residente no Município de Maratáizes, Espírito Santo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º **XXXX**, com sede na XXXX, Telefone: XXXX, representada por **XXXX**, pessoa física, inscrito no CPF sob o N.º **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem mutuamente celebrar o presente instrumento contratual, nos termos aqui pactuados, mediante as cláusulas e condições a seguir, tal Contratação fundamenta-se com base no **Processo Administrativo N.º 033147/2024 - Concorrência Eletrônica N.º 000002/2024 - FMS**, em conformidade, que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente Termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal N.º 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal N.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal N.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal N.º 8.078/1990 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE JABOTI**, sob regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

2.1.1 - As Obras e / ou Serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no **Processo Administrativo N.º 033147/2024**, no Projeto Básico e / ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das Obras ou Serviços.

2.1.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos Artigos. 125 e 128 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (XXXX)**, cuja composição se encontra especificada na Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos Unitários, do **Processo Administrativo N.º 033147/2024**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito de acordo com a Execução dos Serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após apresentação de Nota Fiscal, e Certidões de Regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União,





EDITAL

Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada, após necessária liquidação do Secretário da pasta.

4.1.1 - A Contratada deverá Protocolar o Documento de Cobrança no Portal de Processo Eletrônico do Município de Marataízes - ES, no seguinte endereço eletrônico: <https://marataizes.nopapercloud.com.br/portal/login.aspx>, destinado a Secretaria Solicitante para Atestação.

4.2 - A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no Serviço, caso sejam apontadas pelo Fiscal da Obra.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes Documentos ao CONTRATANTE:

Primeira Fatura:

Nota Fiscal;

Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;

Matrícula CNO da Obra junto ao INSS;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato.

Faturas Intermediárias:

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico.

Última Fatura:

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Marataízes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico;

Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato e Gestor do Contrato.

4.3.1 - Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.

4.3.2 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos Serviços.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação do (s) Documento (s) Fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de





EDITAL

apresentação da nova Fatura, devidamente corrigida.

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

4.7 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

4.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.9 - O pagamento será efetivado mediante depósito em qualquer agência da rede bancária indicada pela **CONTRATADA**.

4.10 - O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) - De Empresas associadas;
- b) - De matriz para filial;
- c) - De filial para matriz;
- d) - De sócio;
- e) - De representante;
- f) - De procurador, sob qualquer condição.

4.11 - Nenhum pagamento será efetuado a **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.12 - A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e / ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

4.13 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARATAÍZES

CNPJ: 14.758.660/0001-40

RUA AMÉLIA MALTASCHE, S/N.º - EDIFÍCIO ITAMARATY - 2º PISO, CIDADE NOVA
MARATAÍZES - ES

CEP: 29345-000

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do Orçamento estimado, observada a Lei Federal N.º 10.192/2001.

5.2 - Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo à data de assinatura de Contrato;

I1 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º. mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste.





EDITAL

5.2.1 - Observado o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

5.2.2 - A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o Orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

5.3 - Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Caso a CONTRATADA requeira Reequilíbrio Econômico-financeiro do Contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até **30 (trinta) dias**, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - A prestação do objeto do presente Contrato obedecerá ao Projeto Básico do Edital de **Concorrência Eletrônica N.º 000002/2024 - FMS**.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de Fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e / ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8.1.1 - A Fiscalização da Execução dos Serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.2 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.1.3 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da Execução dos Serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

8.1.4 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços Contratados, à sua Execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na Execução dos Serviços Contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

8.1.5 - A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da Fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à Execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 - As Obras e / ou Serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e Responsabilidade Técnica do Engenheiro (a) **XXXX**, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

9.1.1 - A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das Obras e / ou Serviços e no local da sua Execução até o respectivo encerramento.

9.1.2 - O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÕES

10.1 - As medições das Obras e / ou Serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em





EDITAL

função de inícios ou reinícios de etapas da Obra e / ou Serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

10.2 - A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no Artigo 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021, será acordado novo Cronograma Físico-Financeiro, atendido o interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

10.3 - As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até **30 (trinta) dias** corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até **30 (trinta) dias** corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

10.4 - O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) - Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização;
- b) - O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PUII} = \frac{\text{PLO} \times \text{PUEII}}{\text{PEO}}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do Orçamento;

PEO = Preço da Obra ou Serviço, referido ao mês base do Orçamento;

PLO = Preço da licitante para a Obra, referido ao mês base do Orçamento;

PUEII = Preço unitário, do item incluído, referido ao mês base do Orçamento.

10.5 - Não serão considerados nas medições quaisquer Obras e / ou Serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

10.6 - Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- a) - As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) - O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) - Para efeito de Faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

10.7 - Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das Obras e / ou Serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 - A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de **XXXX**, no valor de **R\$ 0,00 (XXXX)** equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

12.1.1 - A Administração Municipal se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

12.1.2 - Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.1.3 - Em caso de extinção do Contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

12.2 - Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro - (Artigo 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

12.2.1 - Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **07 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em





EDITAL

que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Administração Municipal, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

12.2.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.2.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

12.3 - Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro-Garantia - (Artigo 96, § 1º, II, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

12.3.1 - A Apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada ocorrido durante a vigência contratual e para a comunicação do inadimplemento à Seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

12.3.2 - A Apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a Seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** antes do prazo final da validade, se a Apólice será ou não renovada.

12.3.3 - No caso de a Seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.3.4 - As Apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia Seguradora, da qual conste que conhece integralmente este Contrato.

12.3.5 - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das Apólices de Seguro, antes da assinatura do Contrato.

Parágrafo Nono - A Apólice deverá ser emitida por Seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a Apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

12.3.6 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.3.7 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

12.4 - Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária - (Artigo 96, § 1º, III, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

12.4.1 - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

12.4.2 - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

12.4.3 - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste Contrato, acrescido de **30 (trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual - e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

12.4.4 - No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

12.4.5 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.4.6 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

12.5 - Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos - (Artigo 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal N.º 14.133/2021):

12.5.1 - A Contratada entregará, até a data da assinatura do Contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela Contratação, para aferição de sua legalidade, registro e





EDITAL

anexação ao processo de Contratação.

12.5.2 - Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **07 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

12.5.3 - A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade Contratante.

12.6 - Caso seja utilizada garantia modalidade Título de Capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total - (Artigo 96, § 1º, IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, incluído pela Lei Federal N.º 14.770/2023):

12.6.1 - A Contratada entregará, até a data da assinatura do Contrato, o Título de Capitalização, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZOS

13.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do Contrato, e o prazo de Execução será de **90 (noventa) dias**.

13.1.1 - O prazo para o início dos Serviços será de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

13.1.2 - Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

13.1.3 - O prazo de Execução dos Serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal N.º 14.133/2021.

13.1.4 - O período de conservação por conta da CONTRATADA será de **60 (sessenta) meses**, a contar do aceite provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRONOGRAMA

14.1 - O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das Obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

14.1.1 - No decorrer da execução das Obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, em percentagens acumuladas em relação ao Valor Global das Obras Contratadas.

14.1.2 - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no Orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E / OU SERVIÇOS

15.1 - As Obras e / ou Serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços ou do Memorial Descritivo do **Processo Administrativo N.º 033147/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - São obrigações da CONTRATADA:

I - Realizar as Obras e / ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo e na Proposta.

II - Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da Execução dos trabalhos.

III - Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da Execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

IV - Apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às Obras e / ou aos Serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação.

V - Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

VI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as Obras e / ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

VII - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços até o seu





EDITAL

término:

- a)** - Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da Execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Marataízes ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b)** - No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da Execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c)** - As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Marataízes ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Marataízes ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d)** - Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII - Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel Execução das Obras e / ou dos Serviços Contratados, assim como pela limpeza final da Obra.

IX - Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

X - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de Execução contratual.

XI - Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à Execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

XII - Responsabilizar-se pelo licenciamento integral da Obra perante entidades e Órgãos Públicos, inclusive o Licenciamento Ambiental.

XIII - Cumprir durante toda a Execução do Contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV - Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

XV - Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI - Informar endereço (s) eletrônico (s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial.

XVII - Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

XVIII - Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de Obras, Serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do Artigo 25 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
II - Realizar a fiscalização do objeto Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1 - O recebimento do objeto do Contrato previsto na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as





EDITAL

especificações contidas no Projeto Básico.

18.1.1 - O objeto do presente Contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

18.1.2 - As Obras e / ou Serviços executados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **05 (cinco) dias**, para ratificação.

18.1.3 - Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4 - O objeto do presente Contrato será recebido:

a) - Mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na Obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida;

b) - Definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

18.1.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da Obra e / ou Serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

19.1 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da Execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

20.1 - É facultado ao CONTRATANTE suspender a Execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Em razão das condutas previstas no Artigo 155 da Lei Federal N.º 14.133/2021, a Administração Municipal poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no Artigo 156 Lei Federal N.º 14.133/2021:

a) - Advertência;

b) - Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

c) - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

d) - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **03 (três) anos**;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

21.2 - A aplicação da Sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

I - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução





EDITAL

parcial da obrigação assumida;

III - 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

IV - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo;

V - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

21.3 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.4 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1:		
Grau	Correspondência	
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do Contrato.	
Tabela 2:		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	3
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia.	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
05	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Órgão Fiscalizador, por ocorrência.	2
06	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia.	1
07	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Órgão Fiscalizador, por item e por ocorrência.	3
08	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Contrato.	1

21.5 - As Sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

21.6 - As Sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da Publicação no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES do ato que as impuser.

21.8 - As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.9 - Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

21.10 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.11 - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em





EDITAL

48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

21.12 - Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.12.1 - Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e / ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

21.13 - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.14 - A aplicação das Sanções estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput desta Cláusula serão aplicáveis após a instauração do devido Processo de Responsabilização, conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Sancionador, observadas as competências definidas em Lei.

21.14.1 - A aplicação das Sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.15 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das Sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECURSOS

22.1 - A **CONTRATADA** poderá apresentar:

a) - **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do caput da Cláusula anterior;

b) - **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do Contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) - **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea "e" do caput da Cláusula anterior.

22.1.1 - Os Recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o Recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO

23.1 - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal N.º 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o Artigo 138, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

23.1.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da Publicação do ato Administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

23.1.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

23.1.3 - Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a CONTRATADA, além das demais Sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até **20% (vinte por cento)** calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula **DÉCIMA SEXTA**, caput, alínea "c", deste Contrato.

23.1.4 - A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da Garantia. Se a Garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

23.1.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

a) - A devolução da Garantia;

b) - Os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;





EDITAL

- c) - O pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) - O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

23.1.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

23.1.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da Garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

24.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maratáizes.

24.1.1 - A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 - As despesas decorrentes da Execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária constante no Orçamento para o Exercício de **2024**:

0000011030100261.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 00023

FONTE DE RECURSO - 172000000000

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Maratáizes - ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

27.1 - O CONTRATANTE promoverá a Publicação do Extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Maratáizes - ES, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Artigo 94 da Lei Federal N.º 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

28.1 - O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes do Artigo 104 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

29.2 - Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

29.3 - E por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento contratual, em 01 (uma) via, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Maratáizes - ES, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO DA SILVA VIANA





**EDITAL
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____





EDITAL
ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI

MINUTA DO ANEXO DO CONTRATO

ANEXO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2024 - FMS

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
00000	000000	XXXX	XXXX	00	0,00	0,00
Valor Total R\$						0,00





EDITAL
ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Contratação de empresa para Construção de Muro na Unidade Básica de Saúde de São João de Jaboti, Maratáizes - ES.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Conforme Planilha Orçamentária.

Lote 00001					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor	
				Unitário	Total
00001	PLACA DE OBRA Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão DER	M²	8,00	450,670	3.605,36
00002	PADRÃO DE ENTRADA Padrão de entrada d água com cavalete de PVC para hidrômetro com diâmetro de 3/4 - padrão 1C da CESAN. Instalado em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e registro. Conferir detalhe	UN	1,00	539,690	539,69
00003	PADRÃO DE ENTRADA Padrão de entrada de energia elétrica, monofásico, entrada aérea, a 2 fios, carga instalada em muro de 3500 até 9000W - 220/127V	UN	1,00	2.957,800	2.957,80
00004	CONTAINER Aluguel mensal container para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, Isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	MÊS	3,00	1.036,720	3.110,16
00005	CONTAINER Aluguel mensal container sanitário, incl porta, básc, 2 ptos luz, 1 pt aterram., 3vasos, 3lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 elétrico), torn.,registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	MÊS	3,00	1.614,150	4.842,45
00006	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO Mobilização e desmobilização de container locado para barracão de obra	UN	2,00	2.504,380	5.008,76
00007	ESCAVACAO Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	M³	10,88	74,930	815,24
00008	REATERRO Reaterro apiloado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	M³	5,98	80,700	482,91
00009	MURO Muro de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m, esp. 10cm e h=2,5m, revestido com chapisco, reboco e pintura acrílica a 2 demãos, incl. pilares, cintas e sapatas, empregando arg. Cimento cal e areia	MT	33,20	1.270,900	42.193,88
00010	PORTAO Portão de ferro de correr em barra chata, inclusive chumbamento	M²	20,13	915,430	18.423,03
00011	PORTAO Portão de ferro de abrir em barra chata, chapa e tubo, inclusive chumbamento	M²	10,25	1.167,160	11.963,39
00012	SOLEIRA Soleira de granito esp. 2 cm e largura de 15 cm	MT	33,20	74,020	2.457,46
00013	PINTURA Pintura sobre paredes e forros, aplicação manual, com duas demãos de tinta látex acrílico premium, acabamento fosco, referência Suvinil, Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex	M²	1.132,73	37,110	42.035,61
00014	INDICE DE PREÇO Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	M²	5,00	103,750	518,75
00015	REMOÇÃO Remoção de telha ondulada de fibrocimento, inclusive cumeeira	M²	50,00	9,970	498,50
00016	COBERTURA Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 8.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação	M²	50,00	115,720	5.786,00
Valor Total R\$				145.238,99	





EDITAL

Valor Total Geral R\$

145.238,99

TAXA BDI: 36,59%

DATA-BASE: NOVEMBRO/2023

TABELA REFERENCIAL: DER-ES

JUSTIFICATIVA

A construção de muro na Unidade Básica de Saúde da localidade de São do Jaboti se faz necessária para proporcionar privacidade e segurança aos pacientes e funcionários dessas unidades.

Um muro ajuda a delimitar a área da instituição, restringindo o acesso não autorizado e mantendo o ambiente seguro, evitando a ocorrência de furtos e roubos.

Ressaltamos ainda que conforme exposto pela Secretaria Municipal de Saúde, várias UBS já tiveram seus patrimônios furtados durante o período da noite, finais de semana e feriados devido à falta de vigilância e segurança das unidades e considerando que as mesmas foram informatizadas, no qual em todos os consultórios e recepção conta com computador e outros equipamentos de valor é de suma importância a construção do muro visando garantir maior segurança aos patrimônios das unidades.

VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor total estimado é de **R\$ 145.238,99 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos)**, podendo ser aditado na forma do Artigo 124 da Lei Federal N.º 14.133/2021. No caso de aditivo, os itens acrescidos deverão ter o mesmo desconto e os itens novos terão seus preços aplicados conforme as respectivas planilhas de referencial de custos, nas suas datas bases, sendo que deverá ser aplicado o mesmo desconto (deflator) percentual referente ao valor final da Obra.

EXECUÇÃO

A Contratada terá o prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para início das Obras, respeitando, obrigatoriamente, o Cronograma Físico-Financeiro.

A Contratada deverá respeitar a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, especificação e projetos que fazem parte da Obra.

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da Execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros utilizando os EPI's necessários e aplicação das NR.

A Empresa vencedora do certame, só poderá subcontratar outra Empresa com prévia anuência da Administração Municipal.

A Fiscalização dos Serviços será exercida pela CONTRATANTE, cabendo ao seu representante, anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a Execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas observadas.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos Serviços que direta e indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, por força maior ou ainda que decorram de determinação da Fiscalização, para cuja Execução deverá a CONTRATADA, adotar as medidas necessárias. Tal responsabilidade estende-se aos danos materiais ou pessoais causados ao seu próprio pessoal, material, equipamento e instalações, bem como, aos da CONTRATANTE, seus prepostos e terceiros.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

000011030100261.043 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, MELHORIAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA - 00023

FONTE DE RECURSO - 172000000000

Emenda Impositiva do Vereador Gilson Moté





EDITAL

PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de assinatura do Contrato, sendo admitida a prorrogação do mesmo até que se conclua o escopo da contratação, na forma do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

Conforme Cronograma Físico-Financeiro, o prazo de Execução é de até **90 (noventa) dias**.

A prorrogação do prazo de Execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Artigo 115 da Lei Federal N.º 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Nos termos do Artigo 111 da Lei Federal N.º 14.133/2021, firma-se a prorrogação automática dos prazos de Execução e vigência quando o objeto não for concluído no período firmado em Contrato, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, restando à Administração a abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR para a definição de possíveis Sanções Administrativas.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado:

- I - O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas Sanções Administrativas;
- II - A Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da Execução contratual.

INÍCIO DAS ATIVIDADES

No prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos após a assinatura do Contrato a Contratada deverá protocolar documento formal de indicação de preposto, a ser aceito pela Administração e mantido atualizado durante toda a Execução contratual, conforme Artigo 118 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

UNIDADE FISCALIZADORA

A Fiscalização de Execução do Contrato será exercida por servidor especialmente designada conforme o Artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

A Fiscalização do objeto para efeito de adjudicação será realizada pelo responsável técnico do Departamento de Engenharia.

Caso o objeto entregue seja rejeitado pela Fiscalização, o mesmo deverá ser refeito imediatamente, sem ônus para o Município.

PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com a Execução dos Serviços objeto da licitação, em até **15 (quinze) dias**, após apresentação de Nota Fiscal, e Certidões de Regularidade Fiscal perante o FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada, após necessária liquidação do Secretário da pasta.

A medição só será efetivada após as correções que se fizerem necessárias no Serviço, caso sejam apontadas pelo Fiscal da Obra.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes Documentos ao CONTRATANTE:

Primeira Fatura:

- Nota Fiscal;
- Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra junto ao CREA;
- Matrícula CNO da Obra junto ao INSS;
- Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;
- Guia de Recolhimento do INSS;
- Guia de Recolhimento de FGTS;
- Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;
- GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;
- Folha de Pagamento;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;
- Relatório Fotográfico;
- Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato.





EDITAL

Faturas Intermediárias:

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico.

Última Fatura:

Nota Fiscal;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;

Certidão negativa do FGTS, INSS / Dívida Ativa da União, Trabalhista, Estadual e Municipal de Maratáizes e da Sede da Contratada;

Guia de Recolhimento do INSS;

Guia de Recolhimento de FGTS;

Declaração do contador se a Empresa trabalha com Lucro Presumido ou Real;

GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS ou Simples Nacional com competência referente ao mês / meses dos Serviços medidos;

Folha de Pagamento;

Termo de Recebimento Provisório emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato;

Relatório Fotográfico;

Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo Fiscal da Obra / Contrato e Gestor do Contrato.

Em todas as Faturas serão descontados: INSS, ISS e IR quando devido.

É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos Serviços.

PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021.

RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal N.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das Sanções previstas no Contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Execução deverá ocorrer através de regular processo licitatório, com busca da proposta mais vantajosa para o município.

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO

Acervo Técnico:

Comprovação de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante:

I - Qualificação Técnica - Profissional:

Os Responsáveis Técnicos pela Execução dos Serviços, deverão dispor de Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado (s) pelo CREA ou outra entidade, acompanhado (s) da (s) correspondente(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a Execução dos Serviços de maior relevância e valor significativo, conforme discriminado abaixo (ou similares):

Engenheiro (a) Civil e / ou Arquiteto (a):

- Muro de Alvenaria.





EDITAL

GERAIS

A planilha de custos de materiais e Serviços a ser apresentada pelo licitado deverá ser preenchida em todos os seus itens contendo custos unitários e custos globais para cada item e preço global final.

No custo global da planilha de materiais e Serviços já deverá conter, implicitamente, os valores como: BDI e / ou taxas de administração, transporte, riscos, EPI's, encargos de natureza trabalhista ou fiscal, lucros e outros que, porventura, possam existir.

Na Execução dos Serviços ora Contratados, o Contratado deverá obedecer ao projeto e às normas e especificações técnicas especificadas pelo Contratante, além das normas e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), além de outras normas e legislações pertinentes aos Serviços Contratados.

Na Execução dos Serviços Contratados, deverão ser indicados profissionais aptos a exercerem as funções especificadas devendo apresentar o registro atualizado nas entidades de classe correspondentes.

A Contratante poderá autorizar mudanças e / ou correções que se fizerem necessárias à boa Execução do objeto Contratado e em comum acordo com o Contratante e à Lei Federal N.º 14.133/2021.

Ficarão a cargo da Contratada os custos de emolumentos municipais, esses custos serão de responsabilidade única e exclusiva do Contratado.

A Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro, as especificações, relatórios e o projeto executivo são partes integrantes deste Projeto Básico.

Marataízes - ES, 24 de junho de 2024.

PAULO SEGIO FAVARES VEIGA
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

LEANDRO DA SILVA VIANA
Secretário Municipal de Saúde

ALAN RIBEIRO MACHADO
Engenheiro Civil - CREA - ES 050.633/D





EDITAL
ANEXO IV
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM		DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	PERÍODO EM MESES		
				1	2	3
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	13,81%	85,00%	10,00%	5,00%
		Financeiro (R\$)	20.064,22	17.054,59	2.006,42	1.003,21
02	MURO; ESQUADRIAS E ACABAMENTOS	Físico (%)	86,19%	33,33%	33,33%	33,33%
		Financeiro (R\$)	125.174,77	41.724,92	41.724,92	41.724,92
		Total Parcial (%)		40,47%	30,11%	29,42%
		Total Acumulado (%)		40,47%	70,58%	100,00%
		Total Financeiro (R\$)	R\$ 145.238,99	58.779,51	45.731,35	42.728,13
		Total Acumulado (R\$)		58.779,51	102.510,86	145.238,99





EDITAL
ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Concorrência Eletrônica N.º 000002/2024 - FMS

(**NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E QUALIFICAÇÃO**), em cumprimento aos termos estabelecidos neste Edital, DECLARA, sob as penas da Lei, que concorda com a indicação como Responsável Técnico pelo Serviço de _____, objeto desta licitação.

DECLARA AINDA, que participará permanentemente dos referidos serviços e que possui vinculação aos quadros técnicos da Empresa _____, bem como que dará ciência imediatamente à Prefeitura Municipal de Marataízes, na hipótese de desligamento aos quadros técnicos da referida Empresa, se isto ocorrer antes da conclusão da Obra e / ou dos Serviços.

Por ser verdade, firma o presente.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Assinatura do Responsável Técnico
(Identificação Funcional)

Assinatura do Responsável Legal
(Identificação / Qualificação)





EDITAL
ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Concorrência Eletrônica N.º 000002/2024 - FMS

Em atendimento à previsão legal contida no Artigo 67, VI da Lei Federal N.º 14.133/2021, **(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)**, DECLARO que o (a) Sr. (a) **(NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL INDICADO DA EMPRESA)**, Profissional indicado por essa Empresa, realizou Visita para fins de Vistoria Técnica da **CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE JABOTI**, acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação, as quais serão consideradas quando da elaboração da Proposta que vier a ser apresentada.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Profissional Indicado pela Empresa
(Nome e Cargo)

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)





EDITAL
ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Concorrência Eletrônica N.º 000002/2024 - FMS

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 000002/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 033147/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE
SÃO JOÃO DE JABOTI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Concorrência Eletrônica N.º 000002/2024 - FMS

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação, que, na Execução do presente Contrato, são devidamente observadas as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho pertinentes.

Cidade - UF, XX de XXXX de 2024.

Representante Legal da Empresa
(Nome e Cargo)

